

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº 866/2023.

Santa Helena – PB, em 20 de outubro de 2023.

MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 5º, INCISO II, ALÍNEAS “C”, ASSIM COMO OS ANEXOS I, II E VI DA LEI MUNICIPAL Nº 501/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, **APROVA** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

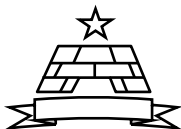
Art. 1º O art. 5º, II, “c”, da Lei Municipal Nº 501/2007, modificadas pelas Leis Municipais Nº 708/2016, 724/2017 e 760/2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 5º - A Prefeitura Municipal de Santa Helena – PB tem a seguinte estrutura administrativa básica:

(...)

c) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDU)

1. Departamento de Supervisão Escolar e Orientação Pedagógica
 - 1.1. Diretoria da Divisão de Orientação Pedagógica
 - 1.2. Diretoria da Divisão de Supervisão Escolar.
 2. Departamento de Estatística.
 - 2.1 Diretoria da Divisão de Gestão Escolar.
 - 2.2Diretoria da Divisão de Educação Infantil
 3. Departamento de Programas e Convênios de Educação
 - 3.1 Diretoria da Divisão de Alimentação Escolar
 - 3.2 Diretoria da Divisão de Apoio aos Programas Educacionais
 - 3.3Diretoria de Divisão de Material Didático
- (...)”



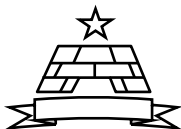
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

m-) SECRETARIA DE ESPORTES (SEESP)

1. Departamento Esporte
 - 1.1 Diretoria da Divisão de Esporte na Escola
2. Departamento de Competições Esportivas e Esportes Comunitários.
 - 2.1 Diretoria da Divisão de Esportes Comunitários.
(...)"

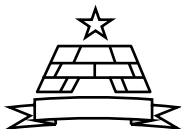
Art. 2º - Os Anexos I, II e VI da Lei Municipal Nº 501/2007, modificada pelas Leis Municipais Nº 708/2016, 724/2017 e 760/2019, passam a vigorar com a seguintes modificações:

<u>ANEXO I</u>		
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS		
SIGLA	DENOMINAÇÃO	QUANT.
(...)	(...)	(...)
-x-	-x-	-x-
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</u>		
SEDU	Secretário	01
SEDU	Chefe de Departamento	03
	Diretor	07
(...)	(...)	(...)
SESP	<u>SECRETARIA DE ESPORTE</u>	
	Secretário	01
SESP	Chefe de Departamento	02
SESP	Diretor	02
(...)	(...)	(...)
-x-	-x-	-x-
TOTAL		(...)



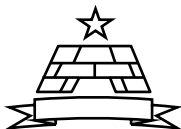
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

<u>ANEXO II</u>				
QUADRO DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS COMISSIONADOS				
SIGLAS	PADRÕES	N.º	VENC. BÁSICO R\$	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CC – 1	Secretario de Educação	01	3.500,00	-X-
CC-2	Departamento de Supervisão Escolar e Orientação Pedagógica	01	1. 320,00	-X-
CC-2	Departamento de Estatística	01	1. 320,00	-X-
CC-2	Departamento de Programas e Convênios da Educação	01	1.320,00	-X-
CC-3	Diretoria da Divisão de Orientação Pedagógica	01	1. 320,00	-X-
CC-3	Diretoria da Divisão de Supervisão Escolar	01	1.320,00	-X-
CC-3	Diretoria da Divisão de Gestão Escolar.	01	1.320,00	-X-



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CC-3	Diretoria da Divisão de Educação Infantil	01	1.320,00	-X-
CC-3	Diretoria da Divisão de Alimentação Escolar	01	1.320,00	-X-
CC-3	Diretoria da Divisão de Apoio aos Programas Educacionais	01	1.320,00	-X-
CC-3	Diretoria de Divisão de Material Didático	01	1.320,00	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
CC-1	Secretario de Esportes		3.500,00	-X-
CC-2	Departamento Esporte		1. 320,00	-X-
CC-2	Departamento de Competições Esportivas e Esportes Comunitários		1. 320,00	-X-
CC-3	Diretoria da Divisão de Esporte na Escola		1. 320,00	-X-
CC-3	Diretoria da Divisão de Esportes Comunitários		1.320,00	-X-
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
-X-		-X-	-X-	-X-



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
CNPJ: 08.764.284/0001/02
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, suplementadas se necessário, conforme o disposto na Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – PB, 20 de outubro de 2023.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional